



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

*“A caridade nunca deve olhar para trás, mas sempre para a frente, porque o número de seus benefícios passados é sempre muito pequeno e as misérias presentes e futuras que deve aliviar são infinitas”.*  
Beato Antônio Frederico Ozanam.

## **Edital para apresentação de Projetos Sociais ao Conselho Nacional do Brasil Edição 2025**

O CNB – Conselho Nacional do Brasil da SSVP declara aberto o processo para recebimento dos Projetos Sociais Edição 2025, visando atender as Unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, desde que atendidos os critérios constantes no presente edital.

### **1- Objetivo:**

Promover e incentivar a realização de Projetos Sociais idealizados pelas Unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, visando à promoção humana das famílias assistidas, **EXCLUSIVAMENTE** para a geração de renda e respectiva mudança de estruturas dos possíveis beneficiários.

### **2- Beneficiários dos Projetos:**

Somente as famílias assistidas pelas Unidades Vicentinas da SSVP do Brasil podem ser beneficiárias dos recursos que serão alocados para os projetos sociais.

a) É terminantemente vedada a solicitação e utilização de tais recursos em benefício das próprias Unidades Vicentinas, bem como de seus associados.

### **3- Inscrição e envio dos Projetos:**

Por meio de formulário próprio do ano vigente, disponibilizado pelo Conselho Nacional do Brasil – também disponível no site oficial do Conselho Nacional do Brasil.

3.1 Os projetos devem ser enviados para o email: [projettossociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projettossociais@ssvpbrasil.org.br)

3.2 Enviar apenas **UM** formulário por projeto.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834  
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: [secretaria@ssvpbrasil.org.br](mailto:secretaria@ssvpbrasil.org.br) - [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br)



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

#### 4- Condições para análise dos Projetos:

- a) Serão considerados como projetos válidos pela equipe de análise, somente aqueles cujas informações forem enviadas por email [projetossociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projetossociais@ssvpbrasil.org.br), dentro dos prazos estabelecidos neste edital. Dúvidas e esclarecimentos serão recebidos pelo e-mail [projetossociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projetossociais@ssvpbrasil.org.br)
- b) A Unidade Proponente do Projeto deverá estar em dia com as informações cadastrais da referida Unidade e dos seus respectivos Membros (Associados), no sistema gerencial de dados do CNB; estar em dia com sua documentação (entrega de mapas e documentos afins); bem como com o recolhimento de suas contribuições regulamentares;
- c) Os Conselhos hierarquicamente superiores são responsáveis para analisar o item (B) acima;
- d) Todos os pareceres dos Conselhos devem estar assinados.
- e) Dada a especificidade na concepção de um projeto social, a unidade proponente poderá contar, com apoio de técnicos não vicentinos para sua elaboração. Lembrando que elaborar um projeto é muito mais que preencher um formulário visando a obtenção de recurso. É expressar em um documento a representação de um plano de investimento e respectiva geração de renda de seus beneficiários.
- f) SERÁ **INDEFERIDO** AUTOMATICAMENTE O PROJETO QUE NÃO CONSTAR EM ANEXO OS PARECERES DO CONSELHO CENTRAL E METROPOLITANO;

#### 5- Período válido para encaminhamento dos Projetos: De 16/07/2025 até às 23h59 do dia 16/09/2025

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: 📞 (21) 2242-8060/2242-3834  
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: [secretaria@ssvpbrasil.org.br](mailto:secretaria@ssvpbrasil.org.br) - [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br)



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

#### **6- Análise e divulgação:**

Os Projetos serão analisados por uma comissão composta por Confrades e Consócias, designados pelo presidente do CNB, a qual tem autonomia para aprovação ou reprovação dos projetos inscritos.

Análise será feita, como segue:

- a) Os projetos regularmente inscritos no período de 16/07/2025 até às 23h59 do dia 16/09/2025, serão analisados pela comissão, e aqueles que forem indicados terão seus recursos liberados, desde que atendidas todas as exigências e após a divulgação do resultado.
- b) Os resultados e pareceres com as informações referentes aos projetos enviados serão divulgados diretamente aos Conselhos Metropolitanos.

#### **7- Valor disponibilizado em 2025 e Contrapartida:**

Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dos recursos arrecadados com a Contribuição da Solidariedade e outros será destinado aos Projetos Sociais.

- a) O valor do projeto de cada unidade vicentina será destinado ao Conselho Metropolitano que estiver vinculado e que de acordo com a previsão de investimento o mesmo irá realizar a compra dos equipamentos e itens e repassar as unidades proponentes.
- b) As notas fiscais e seus respectivos recibos devem ser emitidos com os dados do Conselho Metropolitano responsável pelo recebimento do recurso.
- c) As famílias contempladas assinará um contrato com o Conselho Metropolitano para todos os bens móveis ( em anexo) pelo prazo de 01 ano a partir do pleno funcionamento do projeto, após 12 meses caso o projeto esteja funcionando os bens móveis passa a ser de propriedade da família.
- d) **Para este ano de 2025 será exigido a contrapartida de no mínimo 10% (dez por cento) da unidade proponente que deverá estar descrito no projeto.**



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

### **8 – Devolução dos recursos:**

Decorridos 4 (quatro) meses do prazo final previsto para conclusão da implantação do projeto, observado o Cronograma de Alocação dos Recursos, caso não iniciada a realização dos investimentos recebidos, os recursos deverão ser devolvidos ao CNB por meio de pix para o número CNPJ 34.127.563/0001-67 ou transfência bancária , sendo necessário também o encaminhamento de correspondência por parte da Unidade Proponente do projeto, destinada à Equipe de Projetos Sociais, com o devido conhecimento e Pareceres dos Conselhos da hierarquia dessa Unidade, relatando os motivos da não realização dos investimentos, juntamente com cópia do comprovante de restituição do valor.

### **9 – Acompanhamento e afins:**

**a)** Os Conselhos Metropolitanos que tiveram projetos contemplados em sua área de atuação, deverão encaminhar à equipe de projetos sociais do CNB, três relatórios no decorrer da execução do projeto em anexo, exclusivamente pelo E- mail: [projetossociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projetossociais@ssvpbrasil.org.br).

**b) Relatório Inicial** - Confirmando o recebimento dos recursos e comprovação da realização dos respectivos investimentos no projeto. Prazo limite de envio: até 4 meses do recebimento dos recursos. A unidade responsável pelo Projeto deve elaborar e encaminhar uma prestação de contas: descrevendo os recursos investidos no Projeto e respectivas fontes, os gastos item por item, anexando FOTOCÓPIAS dos comprovantes de pagamentos (Notas, Recibos e Outros). Estes documentos devem ser analisados pelos CMs, arquivados em suas sedes para consultas e avaliações, porventura necessárias e solicitadas pela Equipe de Projetos Sociais e deve ser mencionada a prestação de Contas e seus Pareceres;

**Relatório de Desenvolvimento** - Deverá ser apresentado no decorrer da realização do projeto, informando seu andamento e funcionamento. Deve ser enviado ao CNB até 8 meses do recebimento dos recursos.

**Relatório Final** - Constando a prestação de contas (caso não tenha concluído no



relatório inicial), conclusão dos investimentos e o efetivo funcionamento do projeto, apontando resultados já alcançados. Deve ser enviado ao CNB até um ano do recebimento dos recursos.

**c)** É aconselhável aos Conselhos Metropolitanos designar um Confrade ou Consócia para ser referência dos projetos sociais na área de atuação do CM, sem necessariamente que esteja a ocupar encargo na diretoria. A este vicentino (a) competirá o acompanhamento dos projetos contemplados na área de atuação do CM, como um **Padrinho/Madrinha**, procurando incentivar, orientar e buscar meios para a efetivação do projeto e participar da elaboração dos relatórios de acompanhamento. Este Padrinho/Madrinha será uma ponte entre o CNB e a Unidade contemplada com os recursos do projeto.

**d)** O não encaminhamento dos Relatórios poderá implicar na devolução dos recursos recebidos pela Unidade Proponente do projeto.

**e)** Para as Unidades Vicentinas que já tiveram projetos contemplados em edições anteriores, serão observados atentamente se a Unidade e suas Instâncias superiores cumpriram todas as fases descritas no respectivo edital em que foi contemplada.

**f)** O Conselho Metropolitano que não enviou a prestação de contas dos projetos sociais entre 2022, 2023 e 2024 não poderão participar do edital 2025.

**g)** Visitas aos projetos contemplados deverão ser realizadas pelos padrinhos/madrinhas, por membros da Equipe de Projetos Sociais, bem como por outros membros da Diretoria do CNB, sem prévia comunicação ou agendamento, para averiguações “*in loco*” do funcionamento dos mesmos.

Recomendamos sanar possíveis dúvidas ou questionamentos que por ventura surjam, consultando o MANUAL DOS PROJETOS SOCIAIS disponível no site da SSVP, ou diretamente com os membros que compõem a Equipe de Projetos Sociais do CNB, antes do envio dos respectivos projetos, o que poderá ser



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

feito por meio dos seguintes canais de contato:

### Contatos telefônicos da equipe

(21) 2242-3834 ou (21) 2242-8060 Csc. Ester (Sede CNB)

(21) 99237-2150 Cfd. Luiz Fernando

(32) 98821-3510 Csc. Leni do Carmo

(43) 99647-1690 Cfd. Mario Lucas

(82) 99365-1717 Csc. Ana Paula

Ou pelo e-mail: [projetossociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projetossociais@ssvpbrasil.org.br)

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela equipe de projetos do Conselho Nacional do Brasil;

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2025.

**MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente CNB/SSVP

**ELISABETE MARIA DE CASTRO**  
1ª Vice-Presidente CNB/SSVP

**JEAN DE MORAIS ARAÚJO**  
2º Vice-Presidente CNB/SSVP

**ANTÔNIO FACHINI JUNIOR**  
3º Vice-Presidente CNB/SSVP

**MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR**  
4º Vice-Presidente CNB/SSVP

**WILLIAN DIMAS DA SILVA ALVES**  
5º Vice-Presidente CNB/SSVP

**LUIS FERNANDO SOUSA**  
6º Vice-Presidente CNB/SSVP

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: 📞 (21) 2242-8060/2242-3834  
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: [secretaria@ssvpbrasil.org.br](mailto:secretaria@ssvpbrasil.org.br) - [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br)